

no uso de suas atribuições legais, e Considerando o memorando nº.075/08-DI, de 04 de dezembro de 2008

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diária correspondente, aos servidores abaixo relacionados, por ter que viajar, a serviço do Governo do Estado.

Município de Santarém-PA

NOME	PERÍODO	DIÁRIA
CAP PM MARCELO DE SIQUEIRA RÊGO	14 a 18/12/08	4.1/2(quatro e meia)
3º SGT PM JOSÉ ANTÔNIO SANTOS DA SILVA	14 a 18/12/08	4.1/2(quatro e meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CHEFIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 de dezembro de 2008

RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JÚNIOR - CEL PM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 540/08-CMG, 04 DE DEZEMBRO DE 2008

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o memorando nº 266/08-DS, de 03 de dezembro de 2008

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diária correspondente, aos servidores abaixo relacionados, por terem que viajar, a serviço do Governo do Estado.

Município de Santarém-PA

NOME	PERÍODO	DIÁRIA
MAJ PM OSCAR DE PAULA GUIMARÃES SOBRINHO	07 a 09/12/08	2.1/2(duas e meia)
3º SGT PM ARNALDO SANTOS DE SOUZA	07 a 09/12/08	2.1/2(duas e meia)
CB PM ANTÔNIO BENON RIBEIRO MONTEIRO	07 a 09/12/08	2.1/2(duas e meia)
SD PM THAYSE EVANGELISTA DA SILVA	07 a 09/12/08	2.1/2(duas e meia)

Município de Juruti-PA

NOME	PERÍODO	DIÁRIA
MAJ PM MARCELO CHUVA SIMONETTI	07 a 09/12/08	2.1/2(duas e meia)
CAP PM MARCELO MANGAS DA SILVA	08 a 09/12/08	1.1/2(uma e meia)
CAP PM SILVANA DE SOUZA CASTRO	08 a 09/12/08	1.1/2(uma e meia)
1º TEN PM PRISCILA NASCIMENTO VIANA	07 a 09/12/08	2.1/2(duas e meia)
CB PM JAIRO SILVA DOS SANTOS	07 a 09/12/08	2.1/2(duas e meia)
CB PM MÁRCIO JOSÉ LOBATO CARDOSO	07 a 09/12/08	2.1/2(duas e meia)
SD PM PAULO CÉZAR RODRIGUES DA SILVA	07 a 09/12/08	2.1/2(duas e meia)
ANDRÉ SEGANTIN LUIZ	08 a 09/12/08	1.1/2(uma e meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CHEFIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 de dezembro de 2008

RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JÚNIOR - CEL PM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 541/08-CMG, 04 DE DEZEMBRO DE 2008

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o memorando nº 267/08-DS, de 03 de dezembro de 2008

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diária correspondente, aos servidores abaixo relacionados, por terem que viajar, a serviço do Governo do Estado.

Município de Marabá-PA

NOME	PERÍODO	DIÁRIA
MAJ PM SÉRGIO RICARDO FIALHO ANDRADE	10 a 12/12/08	2.1/2(duas e meia)
CAP PM LUIZ ANDRÉ CONCEIÇÃO MAUÉS	10 a 12/12/08	2.1/2(duas e meia)
1º TEN PM CRISTIANE OLIVEIRA DE CARVALHO BARROS	10 a 12/12/08	2.1/2(duas e meia)

CB PM MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA SOUZA	10 a 12/12/08	2.1/2(duas e meia)
CB PM ALDENOR BRITO DE OLIVEIRA	10 a 12/12/08	2.1/2(duas e meia)
CB PM LUCIVALDO ALEIXO DE CAMPOS	10 a 12/12/08	2.1/2(duas e meia)
CB PM LUIZ CARLOS TRINDADE DOS SANTOS	10 a 12/12/08	2.1/2(duas e meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CHEFIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 de dezembro de 2008

RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JÚNIOR - CEL PM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 542/08-CMG, 04 DE DEZEMBRO DE 2008

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o memorando nº 268/08-DS, de 03 de dezembro de 2008

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diária correspondente, aos servidores abaixo relacionados, por terem que viajar, a serviço do Governo do Estado.

Município de Santarém-PA

NOME	PERÍODO	DIÁRIA
MAJ PM SÉRGIO RICARDO FIALHO ANDRADE	15 a 17/12/08	2.1/2(duas e meia)
CAP PM ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA SILVA	15 a 17/12/08	2.1/2(duas e meia)
1º TEN PM AFONSO GEOMÁRCIO ALVES DOS SANTOS	15 a 17/12/08	2.1/2(duas e meia)
CB PM ANIVALDO ALBUQUERQUE ARAÚJO	15 a 17/12/08	2.1/2(duas e meia)
CB PM FÁBIO DOS SANTOS NEPOMUCENO	15 a 17/12/08	2.1/2(duas e meia)
CB PM FRANCISCO DE LIMA CORDEIRO	15 a 17/12/08	2.1/2(duas e meia)
SD PM ANTÔNIO DONATO CEREJA DE BRITO JÚNIOR	15 a 17/12/08	2.1/2(duas e meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CHEFIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 de dezembro de 2008

RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JÚNIOR - CEL PM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RESUMO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, às 11:20 horas, na cidade de Belém, no Prédio Sede da Defensoria Pública do Estado do Pará, na sala onde se instalou e funciona o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, sito a Travessa Padre Prudêncio, nº 154 compareceram e reuniram-se os Membros do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO, LAURA MARIA FRAGOSO PIRES DE FREITAS, FLORISBELA MARIA CANTAL MACHADO, ALIRA CRISTINA FERNANDES DE MENEZES e GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ. Justificada a ausência do Conselheiro PAULO CESAR MARTINS DE ARAUJO BONA que se encontra em viagem à serviço da instituição. Iniciados os trabalhos, o Excelentíssimo Conselheiro Presidente Antonio Roberto Figueiredo Cardoso, declarou aberta a Reunião. A Ata da última reunião foi aprovada por unanimidade. Apresentada a Pauta da presente sessão, o Sr. Presidente do CSDP solicitou a inversão da pauta, a fim de que fosse aguardada a chegada do conselheiro Gledson Diniz, que estava a caminho da reunião, vindo do município de Peixe Boi, onde se encontrava a serviço da Defensoria, para que fosse apreciado também por ele o processo do item 02, relativo à promoção, que é considerado de extrema importância. (...)Ato contínuo, já com a presença do Conselheiro Gledson Antonio do Nascimento Diniz, foi julgado o **item 02 - Processo 023/07 - CSDP**, relativo à proposta de resolução sobre a promoção de defensores públicos em estágio probatório, de autoria do Defensor Público Marcus Vinícius Franco. Antes da leitura do relatório, a Conselheira relatora Florisbela Maria Cantal Machado, pediu para que não fosse lido o seu voto, mas o voto vista do Defensor Público Geral, o que foi acatado pelos demais conselheiros. Lido o voto vista do Defensor Público

Geral, **os Conselheiros, por unanimidade** votaram com o mesmo e APROVARAM as **RESOLUÇÕES CSDP Nº032/2008 e 033, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008(...)** A Conselheira Florisbela Maria Cantal Machado pediu a palavra para manifestar que mudou o seu voto considerando a necessidade apresentada e amplamente discutida da situação da Defensoria Pública, esclarecendo que seu voto inicial foi proferido em razão das circunstâncias da época, totalmente diferente da atual, em que realmente se faz necessária a promoção, conforme toda a fundamentação do voto vista do Defensor Público Geral e quer que sejam observados todos os critérios estabelecidos na Resolução proposta, para o fiel cumprimento da promoção. Ressalvou, por fim, da necessidade urgente do CSDP regulamentar o afastamento das funções de Defensor Público, estabelecendo quais os que interrompem e quais os que não interrompem o efetivo exercício das atividades de Defensor Público e os critérios para aferição de merecimento. Em seguida, o Conselheiro Gledson Antonio do Nascimento Diniz pediu a palavra para destacar que esta Resolução sobre promoção é um marco institucional que estabelece divisores de água na instituição. Que hoje o CSDP demonstra a maturidade institucional, buscando não só o interesse interno, mas principalmente os efeitos benéficos para a população alvo e que com serenidade, independência e capacidade, os Defensores Públicos unidos buscam novos tempos. Destacou, ainda, a liderança do Defensor Público Geral que soube com humildade, inteligência e harmonia, conduzir a discussão com os membros da carreira e demonstrar, ao final, o convencimento para o bem maior de nossa instituição, nossa segunda casa. Ato contínuo, o Defensor Público Geral agradeceu a demonstração inequívoca do elevado espírito público e institucional dos Srs. Conselheiros e Conselheiras, que através de seus votos receberam os anseios da categoria ao mesmo tempo em que proporcionaram aos assistidos a possibilidade de serem atendidos de forma adequada, onde existe a maior demanda. Desta forma, em nome de toda a categoria dos Defensores Públicos, rendeu as maiores homenagens aos Conselheiros presentes nesta sessão histórica. Determinou a publicação da presente ata, no que se refere ao presente item, no Diário Oficial do Estado e no site da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Nada mais havendo a tratar, mandou a Presidente encerrar, às 13:10 horas a presente ATA que foi lavrada por mim, Ana Marina Monteiro Valente do Couto, **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO**, que após lida e aprovada, vai assinada pelos Excelentíssimos Membros Natos e demais Conselheiros do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará.

ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO

Defensor Público Geral

Presidente do CSDP

Membro Nato

LAURA MARIA FRAGOSO PIRES DE FREITAS

Corregedora Geral

Membro Nato

FLORISBELA MARIA CANTAL MACHADO

Membro Titular

ALIRA CRISTINA FERNANDES DE MENEZES

Membro Titular

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

Membro Titular

PORTARIA N. 5330, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 8, inciso IV, da Lei Complementar nº 054/2006,

Considerando o disposto no art. 2º, da Lei nº 11.770, de 09.09.2008, que prorrogou, por 60 (sessenta) dias, a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

Considerando que a licença-maternidade de natureza jurídico-constitucional, como prestação positiva decorrente da proteção especial e prioritária, é devida pelo Estado à criança e ao adolescente, conforme previsão dos artigos 226 e 227 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o programa destinado à prorrogação da licença-maternidade e licença à adotante, com o objetivo de promover maior assistência à criança, mediante integral dedicação da mãe ou responsável, Defensora ou servidora da Defensoria Pública do Estado, a fim de que se promova o fortalecimento dos laços afetivos, em garantia da proteção especial à família e à priorização dos direitos da criança.

§ 1º A prorrogação da licença somente será deferida mediante apresentação de requerimento pela interessada, a ser protocolado até o final do primeiro mês após o parto ou da obtenção da guarda, mesmo se provisória, ou, ainda, da adoção